LEI Nº 2.600/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER VERBA DE REPRESENTAÇÃO AOS SECRETARIOS MUNICIPAIS".

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos ocupantes dos Cargos de Secretários Municipais, criados conforme o artigo 27 da Lei Municipal nº 2.279/90, de 40% (Quarenta por cento) do vencimento básico, destes cargos, à título de verba de representação.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de fevereiro de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração